



TERMO DE CONTRATO Nº 000022/2013

Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 18.307.421/0001-25, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2125 - Centro - Caratinga - MG - CEP: 35300102, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Flaviano Ferreira Penha Filho, inscrito(a) no CPF nº 038.997.706-33, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e do Processo de Licitação em epígrafe, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- 1.1. Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 000007/2013/ Pregão Presencial nº 000007/2013.
- 1.2. a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente contrato o Aquisição parcelada de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2013

2.2. Constitui Anexo I, a relação dos itens a serem fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação/autorização formal, emitida pela secretaria municipal e/ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3. São responsabilidades:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os produtos conforme especificados na "ordem de fornecimento", no local indicado na mesma, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da referida ordem, emitida pela administração.

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização das Secretarias Municipais mencionadas na cláusula 2.1 e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

3.1.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento de produtos;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

3.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;

3.1.9. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.



3.2. À PREFEITURA CABERÁ:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde de Gonzaga-MG e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Contrato, bem como do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 000007/2013 e seus anexos;

3.2.2. Efetuar o pagamento do preço referente ao produto efetivamente fornecido e aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos do Instrumento Convocatório de Licitação e do artigo 55 da Lei Federal 8.886, de 21 de junho de 1993.

4.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde de Gonzaga-MG; bem como emanará da mesma todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento deste contrato.

4.4. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução deste instrumento, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / ADITAMENTO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.886, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O valor deste contrato é de **R\$ 20.957,74 (vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais setenta e quatro centavos)** e corresponde ao valor global do Anexo I, transcrito da proposta da CONTRATADA, após apuração, no Pregão Presencial N.º 000007/2013.

6.2. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ano 2013, a saber:

00062 - Material de Consumo (22200.1030110012.046.333903000000.123) e 00087 - Material de Consumo (22200.1030110042.055.333903000000.154)

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
- c) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
- d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irreajustável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, poderá ser reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS



10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de Gonzaga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Prefeitura Municipal de Gonzaga e aprovadas pelo Prefeito:

11.2. Advertência;

11.3. Multas;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;

b) Caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) Caso venha desistir do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.

d) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

13.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

13.3. Quando, após reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do fornecimento;

13.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação ao Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;

13.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;



- 13.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 13.7. A dissolução da sociedade jurídica;
- 13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 22 de fevereiro de 2013.

Julio Marjão de Sousa
Julio Marjão de Sousa
Prefeito Municipal (contratante)

Flaviano Ferreira Penha Filho
Flaviano Ferreira Penha Filho
Representante Legal da empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**
(contratada)

TESTEMUNHAS:

Núbia Karla Lopes Pimenta *Núbia Karla Lopes Pimenta*

Everaldo de Souza Magalhães *Everaldo de Souza Magalhães*



Prefeitura Municipal de Gonzaga

Folha nº 864
Rafaela

ANEXO I - CONTRATO Nº 000022/2013

Pregão Presencial Nº 000007/2013

Processo: 000007 / 2013

Contrato Nº 000022/2013

Empresa: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2125 - Centro - Caratinga - MG - CEP: 35300102

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00012	000001	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO- POS aparelho de pressão completo, com as seguintes especificações: deverá ser aprovado pelo inmetro; possuir braçadeira em nylon velcro; manguito com pera em látex ou pvc; braçadeira em nylon velcro 22 a 28cm; estojo para viagem; braçadeiras confeccionadas em nylon com velcro de alta resistência, com manguito de látex, pera e válvula, tudo em prático estojo com zíper.	ACCUMED	UNI	25,00	38,38	959,50
00037	000002	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5X22,5 PCT C/ 1000 papel toalha branco 22,5x22,5 pct c/ 1000	IOG	PCT	500,00	6,42	3.210,00
00044	000003	ROLO DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE VIRGEM 50CMX50CM. (MARCA DE REFERÊNCIA PLUMAX) rolo de lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem 50cmx50cm. (marca de referência plumax)	MEDGAUZE	UNI	10,00	3,70	37,00
0051	000004	SERINGA DESC. C/ AGULHA P/ INSULINA CX C/100, SERINGA LIPODÊMICA DE 3PEÇAS, CILINDRO TRANSLÚCIDO EM seringa desc. c/ agulha p/ insulina cx c/100, seringa lipodêmica de 3peças, cilindro translúcido em polipropileno demarcado em mm de fácil leitura, embolo de em polietileno de alta densidade. retentor hermético (que garante seu deslizamento dentro do cilindro), adaptador de agulha tipo slep, atóxica, embalagem individual, tipo blister em papel cirúrgico, com lingüeta que facilita sua abertura. embalagem com 100 seringas.	MEDGOLDM AN	CX	40,00	12,89	515,60
00054	000005	SERINGA 1ML MILIMETRADA PARA BCG, SERINGA LIPODÊMICA DE 3PEÇAS, CILINDRO TRANSLÚCIDO EM POLIPROPILEN seringa 1ml milimetrada para bcg, seringa lipodêmica de 3peças, cilindro translúcido em polipropileno demarcado em mm de fácil leitura, embolo de em polietileno de alta densidade. retentor hermético (que garante seu deslizamento dentro do cilindro), adaptador de agulha tipo slep, atóxica, embalagem individual, tipo blister em papel cirúrgico, com lingüeta que facilita sua abertura. embalagem com 100 seringas	INJEX	CX	20,00	24,90	498,00
00058	000006	SERINGA DESC. S/AGULHA 50ML C/100, SERINGA LIPODÊMICA DE 3PEÇAS, CILINDRO TRANSLÚCIDO EM POLIPROPILE seringa desc. s/agulha 50ml c/100, seringa lipodêmica de 3peças, cilindro translúcido em polipropileno demarcado em ml de fácil leitura, embolo de em polietileno de alta densidade. retentor hermético (que garante seu deslizamento dentro do cilindro), adaptador de agulha tipo	L. IMPORT	CX	2,00	175,00	350,00



Prefeitura Municipal de Gonzaga



slep, atóxica, embalagem individual, tipo blister em papel cirúrgico, com lingüeta que facilita sua abertura. embalagem com 100 seringas.

00061	000007	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA LAVAGEM DAS MÃOS 5L sabonete liquido anti-séptico para lavagem das mãos 5l	RIOQUIMICA	UNI	25,00	26,90	672,50
00065	000008	SONDA GÁSTRICA Nº. 04, TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL CO sonda gástrica nº. 04, todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furacão especifica e conector com tampa. pacote 10 unidades em embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado	MARK MED	PCT	20,00	5,61	112,20
00066	000009	SONDA GÁSTRICA Nº. 06, TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL CO sonda gástrica nº. 06, todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furacão especifica e conector com tampa. pacote 10 unidades em embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado.	MARK MED	PCT	20,00	5,80	116,00
00079	000010	SORO FISIOLÓGICO 9%, FRASCO COM 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES SISTEMA ABERTO. soro fisiológico 9%, frasco com 500ml, caixa com 20 unidades sistema aberto. (para curativo)	MARIOL	CX	50,00	19,59	979,50
00083	000011	SORO GLICOFÍSICO 4X1, BOLSA COM 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES SISTEMA FECHADO. soro glicofísico 4x1, bolsa com 500ml, caixa com 20 unidades sistema fechado.	EUROFARM A	CX	6,00	45,59	273,54
00085	000012	TERMÔMETRO CLINICO OVAL, COM COLUNA DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNIDADES. termômetro clinico oval, com coluna de mercúrio caixa com 12 unidades.	PREMIUM	CX	10,00	66,00	660,00
00090	000013	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS FUNÇÃO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM D equipo para soluções fotossensíveis função: dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais componentes ou aditivos sensíveis a luz natural. - lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. - câmara para visualização de gotejamento com aditivo e pigmento fotorresistente infusão. - extensão em pvc - controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. - conexão luer para dispositivo de acesso venoso; caixa com 250 unidades em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama ou óxido de etileno.	EMBRAMED	CX	2,00	650,00	1.300,00
00095	000014	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA, 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA esparadrapo 10x4,5 c/ capa, 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha natural e resina.(marca de referencia missner).	MISSNER	UNI	120,00	5,10	612,00
00102	000015	FITA ADESIVA/HOSPITALAR 19MMX50M fita adesiva/hospitalar 19mmx50m	MISSNER	UNI	250,00	2,05	512,50
00107	000016	GARROTE PARA PUNÇÃO TIPO FREE HAND. PRÁTICO E EFICAZ PARA USO INFANTIL E ADULTO - PROCESSO DE AUTO- garrote para punção tipo free hand. prático e eficaz para uso infantil e adulto; - processo de auto-trava e regulagem de tensão; - permite ser utilizado com apenas uma das	AMP	UNI	10,00	2,95	29,50



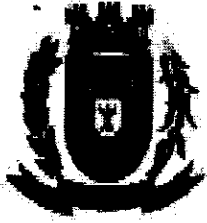
Prefeitura Municipal de Gonzaga



mãos; - proporciona ajuste perfeito, evitando o desconforto dos garrotes e torniquetes tradicionais; - melhora a dinâmica do procedimento; - tecido elástico adequado.

GAZE, TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS GAZE EM ROLO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA.

00108	000017	gaze, tipo queijo 91x91 9fios gaze em rolo confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela. possuem dimensão de 91 cm x 91m quando abertas e 11 cm x 91m quando fechadas. são branqueadas, isentas de impurezas. indicada para curativos ou procedimentos.	MEDGAUZE	UNI	500,00	17,10	8.550,00
00114	000018	LAMINA P/BISTURI NR 10 FREE BAC (CARBONO) lamina p/bisturi nr 10 free bac (carbono)	MEDGOLDM AN	CX	5,00	13,90	69,50
00115	000019	LAMINA P/ BISTURI NR 15 FREE BAC(CARBONO) lamina p/ bisturi nr 15 free bac(carbono)	MEDGOLDM AN	CX	5,00	13,90	69,50
00116	000020	LAMINA P/ BISTURI NR 21 FREE BAC(CARBONO) lamina p/ bisturi nr 21 free bac(carbono)	MEDGOLDM AN	CX	10,00	13,90	139,00
00118	000021	LUVA CIRURG. EST. 7,0 TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60. BOA S luva cirurg. est. 7,0 textura antiderrapante. esterilizada pelo processo raio gama cobalto 60. boa sensibilidade tátil e garantia de conforto durante o procedimento. espessura média: 0,22 mm. comprimento médio: 28 cm. confeccionada à base de látex natural, lubrificadas com pó bio absorvível e inerte.	SUPERMAX	PAR	80,00	1,04	83,20
00119	000022	LUVA CIRURG. EST. 7,5 TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60. BOA S luva cirurg. est. 7,5 textura antiderrapante. esterilizada pelo processo raio gama cobalto 60. boa sensibilidade tátil e garantia de conforto durante o procedimento. espessura média: 0,22 mm. comprimento médio: 28 cm. confeccionada à base de látex natural, lubrificadas com pó bio absorvível e inerte.	SUPERMAX	PAR	100,00	1,04	104,00
00120	000023	LUVA CIRURG. EST. 8,0 TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60. BOA S luva cirurg. est. 8,0 textura antiderrapante. esterilizada pelo processo raio gama cobalto 60. boa sensibilidade tátil e garantia de conforto durante o procedimento. espessura média: 0,22 mm. comprimento médio: 28 cm . confeccionada à base de látex natural, lubrificadas com pó bio absorvível e inerte.	SUPERMAX	PAR	50,00	1,04	52,00
00121	000024	LUVA CIRURG. EST. 8,5 TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ESTERILIZADA PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60. BOA S luva cirurg. est. 8,5 textura antiderrapante. esterilizada pelo processo raio gama cobalto 60. boa sensibilidade tátil e garantia de conforto durante o procedimento. espessura média: 0,22 mm. comprimento médio: 28 cm . confeccionada à base de látex natural, lubrificadas com pó bio absorvível e inerte.	SUPERMAX	PAR	40,00	1,04	41,60
00129	000025	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 50 PARES SEM TALCO. LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESENVOLVIDA ES luva para procedimento m caixa com 50 pares sem talco. luva totalmente isenta de pó, desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido (pó). apresenta micro textura antiderrapante.	DESCARPAC K	CX	2,00	15,30	30,60
00130	000026	SULFADIAZINA DE PRATA, POTE DE 500 GRAMAS	PRATI	CX	50,00	14,45	722,50



Prefeitura Municipal de Gonzaga



sulfadiazina de prata, pote de 500 gramas

00131	000027	NITROFURASONA POTE DE 500 GRAMAS nitrofurasona pote de 500 gramas	PRATI	PCT	20,00	6,30	126,00
00134	000028	KOLAGENASE- BISNAGAS DE 30G kolagenase- bisnagas de 30g	CRISTALIA	UNI	10,00	13,20	132,00
							20.957,74